

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.837.053-1
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.061.714-5
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.202.003-0

DATA: 14/04/2025
DATA: 27/05/2025
DATA: 24/06/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 631/2025

APROVADO EM: 06/11/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS:

- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AFONSO AMADEU – MUNICÍPIO: GUAIRACÁ
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ANDREI MUGNOL RIBEIRO
MUNICÍPIO: CANDÓI
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLÓVIS DAGUANO – MUNICÍPIO: ALVORADA DO SUL

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORES: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS, FLÁVIO VENDELINO SCHERER E OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: *Renovação do credenciamento das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazos especificados no quadro indicado no Voto. Determinações às mantenedoras e às instituições de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitam a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.837.053-1 e OUTROS

As instituições de ensino são mantidas pelos municípios elencados abaixo e possuem seus credenciamentos para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Instituição de ensino	Município/NRE	Endereço
CMEI Afonso Amadeu	Guairaçá/Paranavaí	Rua Antonio Marengoni, n.º 2460
CMEI Professor Andrei Mugnol Ribeiro	Candói/Guarapuava	Rua Atílio Goldoni, s/n.º
CMEI Clóvis Daguano	Alvorada do Sul/Londrina	Rua Romeu Fodra, n.º 320

As Comissões de Verificação, regularmente instituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram os Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelo Núcleos Regionais de Educação do Paraná e emitiu Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do credenciamento.

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação dos credenciamentos das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e das verificações *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação dos credenciamentos e emitiram Relatórios Circunstanciados.

Os Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e as Licenças Sanitárias das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou expiraram com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

As Chefias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.837.053-1 e OUTROS

Em síntese, após análise dos protocolados, constatou-se que as instituições de ensino apresentam as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Centro Municipal de Educação Infantil Afonso Amadeu	Guairaçá/ Paranavaí	Resolução n.º 803, de 12/03/20; de: 03/04/20 a 03/04/25	Prazo: 10 anos De: 04/04/25 a 03/04/35
Centro Municipal de Educação Infantil Professor Andrei Mugnol Ribeiro	Candói/Guarapuava	Resolução n.º 158, de 20/01/16; de: 03/02/16 a 03/02/26	Prazo: 10 anos De: 04/02/26 a 03/02/36
Centro Municipal de Educação Infantil Clóvis Daguano	Alvorada do Sul/Londrina	Resolução n.º 143, de 19/01/16; de: 03/02/16 a 03/02/26	Prazo: 10 anos De: 04/02/26 a 03/02/36

As mantenedoras e as instituições de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.837.053-1 e OUTROS

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação dos credenciamentos das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2025.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Presidente da CEIF em exercício